

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 9.504/97, art. 39, § 8º; Resolução TSE nº 23.610/2019, arts. 20, § 1º, e 26, § 2º.

Jurisprudência relevante citada: TSE, Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 060095395, Rel. Min. Kassio Nunes Marques, DJE 03/10/2024; TSE, Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 060007936, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJE 05/12/2023; TRE/PR, Recurso no(a) Rp nº 060387167, Rel. Des. Roberto Aurichio Junior, DJe 22/11/2022; TRE/ES, Recurso Eleitoral nº 060014844, Relator Renan Sales Vanderlei, Publicado em Sessão de 14/10/2024.

(RECURSO ELEITORAL nº060014929, Acórdão, Des. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, 27/11/2024.)

No entanto, a veiculação de propaganda irregular mediante efeito visual de *outdoor* enseja a aplicação da multa prevista no artigo 39, § 8º, da Lei das Eleições, que varia entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assim, não havendo respaldo para fixação da multa em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), acima do patamar mínimo, entendo aplicáveis na espécie os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para reduzi-la para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ante o exposto, conheço dos recursos e DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reduzir a multa aplicada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente, com fundamento no artigo 39, § 8º da Lei nº 9.504/97.

É como respeitosamente voto.

LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA

Relatora em exercício

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0008231-07.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: AFASTAMENTO DA EXMA. SRA. DRA. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES, JUÍZA MEMBRO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, PARA USUFRUTO DE ABONO, BEM COMO DE FÉRIAS NO PERÍODO ENTRE 8 E 10 DE JANEIRO DE 2025, E FOLGAS DE PLANTÃO ENTRE OS DIAS 13 E 17 DE JANEIRO DE 2025.

REQUERENTE: Exma. Sra. Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA EXMA. SRA. DRA. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES, JUÍZA-MEMBRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, PARA USUFRUTO DE ABONO, BEM COMO DE FÉRIAS NO PERÍODO ENTRE 8 E 10 DE JANEIRO DE 2025, E FOLGAS DE PLANTÃO ENTRE OS DIAS 13 E 17 DE JANEIRO DE 2025.*

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunce de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0007531-31.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 22ª ZE - ITAPEMIRIM. A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUGERE A DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. DR. FERNANDO CARDOSO FREITAS, MM. JUIZ TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 22ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. FERNANDO CARDOSO FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 22ª ZONA - ITAPEMIRIM, PELO PRAZO BIENAL.*

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0007061-17.2024.6.08.8059 - 59ª ZONA ELEITORAL - SERRA/ES**

ASSUNTO: REQUISICÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, LAYNA QUINTANILHA FERREIRA PASSOS, PARA ATUAR JUNTO À 59ª ZONA ELEITORAL - SERRA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 59ª Zona - Serra.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISICÃO DA SRª LAYNA QUINTANILHA FERREIRA PASSOS, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, PARA ATUAR JUNTO À 59ª ZONA ELEITORAL - SERRA.*

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº 0007536-72.2024.6.08.8026 - 26ª ZONA ELEITORAL - SERRA/ES**

ASSUNTO: REQUISICÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, DIEGO PEREIRA BORGES, PARA ATUAR JUNTO À 26ª ZONA ELEITORAL - SERRA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 26ª Zona - Serra.